

## CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 010/2026

Contrato de Patrocínio firmado entre o VIAJE PARANÁ e PAROQUIA NOSSA SENHORA CONSOLATA - CASCAVEL.

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO VIAJE PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 52.124.838/0001-90, sob a modalidade de Serviço Social Autônomo, organização sem fins lucrativos, de interesse coletivo e direito privado, com sede na Alameda Júlia da Costa, nº 64, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Irapuan Cortes Santos, nomeado pelo Decreto nº 2.924/2023, CPF nº 846.939.759-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, PAROQUIA NOSSA SENHORA CONSOLATA - CASCAVEL, inscrito no CNPJ sob nº 24.320.627/0001-98, com endereço sendo a RUA GLAUBER ROCHA, 979, JARDIM BRASILIA, CASCAVEL /PR - neste ato devidamente representado por JOSE MARIO SCALON ANGONESE, inscrito no CPF 306.214.610-91 telefone (45) 99121-0931, e-mail [contabilidade@arquicascavel.org.br](mailto:contabilidade@arquicascavel.org.br) doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Patrocínio, mediante as cláusulas seguintes.

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a participação do VIAJE PARANÁ como patrocinador do evento “FESTA 10 ANOS CRIAÇÃO DA PARÓQUIA, na cidade de CASCAVEL /PR, que acontecerá no dia 08/02/2026 de 2026”, com vistas à promoção institucional do turismo do Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 02/2024.

### 2. DA APROVAÇÃO

O presente patrocínio foi aprovado pela Comissão de Avaliação de Patrocínio e pela Diretoria Executiva, conforme protocolo nº 25.375.347-1.

### 3. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será repassado em parcela única, após a realização do evento, condicionada ao **PLANO APROVADO**, à apresentação e aprovação da prestação de contas e comprovação da execução das contrapartidas pactuadas.

O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente de titularidade do CONTRATADO, conforme dados bancários constantes no citado processo administrativo.

### 4. DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de até **60 (sessenta) dias após** a realização do evento ou projeto.

### 5. DO REAJUSTE

Não haverá reajustes neste contrato.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

O **CONTRATADO** obriga-se a apresentar como contrapartidas, sendo condição de pagamento do contrato:

### 7. CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS NA PROPOSTA:

Em consonância com o Parecer da Comissão de Avaliação de Patrocínios, as contrapartidas que deverão ser realizadas são:

**a) Exibição de 1 Banner no tamanho 2.5x1.5m com a**

**logomarca Viaje Paraná no Palco Principal.**

- b) 1 Banner no tamanho 2.5x1.5m com a marca Viaje Paraná em local de destaque, visível ao público durante todos os shows e apresentações.**
  
- c) Inserção da logomarca Viaje Paraná nas Publicações Oficiais. Citação do apoio Viaje Paraná pelo Locutor Oficial da Festa.**
  
- d) Menções durante os intervalos e momentos de destaque, com agradecimento institucional à marca Viaje Paraná.**
  
- e) Citação pelos Artistas Durante as Apresentações.**
  
- f) Agradecimento verbal pelos artistas participantes, valorizando o apoio recebido.**

Apresentar os documentos comprobatórios de regularidade jurídica e fiscal conforme art.2.9 da Resolução nº 02/2024;

Apresentar a prestação de contas completa no prazo máximo de 30 dias após o evento, conforme art. 6.4 da Resolução.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO VIAJE PARANÁ**

Fornecer informações e orientações que forem solicitadas pelo CONTRATADO, de modo a viabilizar a correta execução do contrato e das contrapartidas.

## **9. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

As partes declaram observar a legislação vigente quanto à proteção ambiental, combate ao trabalho infantil e trabalho análogo ao escravo, e à promoção da inclusão e da não discriminação, conforme art. 8º da Resolução nº 02/2024.

## 10. DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste contrato sujeitará a patrocinada às seguintes penalidades, conforme previsto no art. 5º, da Resolução nº 02/2024:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato por inexecução parcial;
- c) Multa de 20% por inexecução total;
- d) Impedimento de contratar com o VIAJE PARANÁ por até 2 anos, garantida a ampla defesa.

## 11. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por descumprimento das condições pactuadas ou previstas nos itens 5.1 e 5.6 da Resolução nº 02/2024.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATADO se obriga a observar os termos da Resolução nº 02/2024, do Viaje Paraná.

Fica designado como gestor do contrato o **Sr. Marco Abbonizio**, CPF nº **262.254.938-59**, e como fiscal a **Sra. Adércia Luisa Costa Cantarella**, CPF nº

865.927.189-00.

### 13. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Sem mais,

Curitiba, 06 de fevereiro de 2026.

Irapuan Cortes Santos

**Diretor Presidente**

VIAJE PARANÁ

Marcelo Martini

**Diretor de Operações**

VIAJE PARANÁ

Rudson Weber

**Diretor de Promoção Comercial**

VIAJE PARANÁ

JOSE MARIO SCALON ANGONESE

**Representante legal**



ePROTOCOLO



Documento: **CONTRATO\_DE\_PATROCINIO\_010\_de\_2025assinado1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rudson Weber de Souza (XXX.032.534-XX)** em 06/02/2026 11:52 Local: VIAJEPR/DPC, **Marcelo Antonio Martini (XXX.894.279-XX)** em 06/02/2026 14:17 Local: VIAJEPR/DO, **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 06/02/2026 15:05 Local: VIAJEPR/GDP.

Inserido ao protocolo **25.375.347-1** por: **Pedro Valter Brisola Scariotte** em: 06/02/2026 11:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: